
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.620, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 45.620.035,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.620.035,17 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Trinta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.992.463,60
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	150.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	40.000.000,00
682010812615088238 - FASEPA	0261	339092	990,00
682010812615088238 - FASEPA	0261	339192	20.254,80
682010813115088233 - FASEPA	0261	339192	19.376,40
682010824315058393 - FASEPA	0261	339092	647.679,54
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319004	481.726,52
901011030215077582 - FES	0103	444042	2.249.231,81
951012645114897648 - NGTM	0101	449039	58.312,50
TOTAL			45.620.035,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.115, DE 15/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.